

# Veja se você tem direito ao FGTS emergencial de R\$ 1.045 que vai sair em junho

Página 3

Juiz de Fora (MG), Maio de 2020 - Ano 68 - Nova Fase: Ano 35 - Nº 364 - Diretor Presidente: JOÃO MEDEIROS  
ocombate.jm@gmail.com Celular: (32) 98845-2991

O COMBATE - O jornal moderno mais antigo de Juiz de Fora  
Pioneiro do Turismo Social no Brasil

Fundação de  
Djalma Medeiros  
**O Combate**

www.ocombate.com.br

JORNAL FUNDADO EM 6-7-1952

DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR

1952



**68**

2020



68 ANOS DE COMBATE EM FAVOR DO POVO

## Sindicato alerta trabalhadores sobre benefício emergencial



Frentista trabalhando em posto de combustíveis na Avenida Brasil. A Prefeitura permite o funcionamento dos postos porque o trabalho dos frentistas é essencial. (Foto: Vanessa Alves Barroso Medeiros Silva)

Se o empregador não informar ao Ministério da Economia ou não comunicar ao Sindicato, ou informar ou comunicar fora do prazo, a existência do acordo individual firmado com o empregado para redução proporcional da jornada de trabalho e de salário ou para a suspensão temporária do contrato de trabalho, o que acontece no tocante ao benefício emergencial ou ao salário do trabalhador? Veja na página 2

## Sindicato faz recomendações aos postos de combustíveis e orienta trabalhadores sobre medidas contra Covid-19

Página 3

## O dia especial de um profissional essencial

Sindicato quer garantir remuneração dobrada para quem trabalhar nesse dia

Página 4

# Sindicato alerta trabalhadores sobre benefício emergencial

Para enfrentamento do estado de calamidade pública e de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), a Medida Provisória nº 936/2020 criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que possui as seguintes medidas: Redução Proporcional de Jornada de Trabalho e Salários; Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho; e pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda para o trabalhador que concordar com a redução de jornada e de salário ou com a suspensão contratual caso uma dessas duas medidas lhe seja proposta por seu empregador.

Com recursos da União, o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (nada a ver com o auxílio emergencial de R\$ 600,00) é de prestação men-

sal e é devido a partir da data do início da redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho.

A primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo firmado entre empregado e empregador. E o benefício será pago exclusivamente enquanto durar a redução da jornada e de salário ou a suspensão contratual, independentemente do cumprimento de qualquer período aquisitivo, tempo de vínculo empregatício ou número de salários recebidos.

Mas, para isso, o empregador, no prazo de dez dias corridos, contado da data em que celebrou o acordo com seu empregado, tem que informar ao Ministério da Economia a redução da jornada de trabalho e de salário ou a suspensão contratual.

Além disso, mesmo após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)

6363, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, os acordos individuais de redução de jornada de trabalho e de salário, bem como os de suspensão contratual, firmados nos termos da MP 936, têm que ser comunicados pelos empregadores ao respectivo Sindicato trabalhista, no prazo de até dez dias corridos, contado da data de sua celebração.

Mas se o empregador não prestar a informação dentro do prazo? Ele (empregador) ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos respectivos encargos sociais, até a que informação seja prestada.

Uma vez prestada tal informação, a data de início do benefício emergencial será fixada na data em que



**Paulo Guizzellini, presidente do SINTRAPOSTO-MG**

a informação tenha sido efetivamente prestada e o benefício será devido pelo restante do período pactuado. A primeira parcela, neste caso, será paga no prazo de trinta dias, contado da data em que a informação tenha sido efetivamente prestada.

## Se o empregador não informar ao Ministério da Economia ou não comunicar ao Sindicato dentro do prazo?

Se o empregador não informar a celebração do acordo ao Ministério da Economia, é óbvio que o empregado não vai receber o benefício. Ou se o empregador não comunicar ao Sindicato trabalhista dentro do prazo ou comunicar depois do prazo, muito provavelmente o empregado também não vai receber o benefício.

O empregado, então, vai arcar com o prejuízo? Segundo o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizzellini, em entrevista

ao jornal "O Combate", "o trabalhador só vai ficar com o prejuízo se ele quiser, ou seja, se ele não se mover para receber seus direitos, pois se o empregador for o causador desse prejuízo, ele (empregador) ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão contratual do empregado, inclusive dos respectivos encargos sociais, podendo ser acionado na Justiça do Trabalho para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas".

E Guizzellini arrematou: "Se isso acontecer, as empresas te-

irão de pagar não só os salários e seus encargos como também as despesas judiciais dos processos, o que evidentemente representaria prejuízo ainda maior, razão pela qual não há dúvida de que é muito melhor, para as próprias empresas, cumprirem a legislação vigente, informando ao Ministério da Economia e comunicando ao Sindicato todos os acordos firmados, tudo dentro do prazo".

Caso algum trabalhador seja prejudicado e queira ajuda do Sindicato, Guizzellini lembra que a entidade e o seu Departamen-

to Jurídico estão sempre à disposição dos trabalhadores, que poderão telefonar ou enviar e-mail para o Sindicato (3216-3181 e 3213-7565 e [sintrapostomg@gmail.com](mailto:sintrapostomg@gmail.com)), ou ir à sede da entidade, na Rua Halfeld, nº 414, sala 609, no Centro de Juiz de Fora.

EXPEDIENTE

**O Combate**

Jornal fundado pelo jornalista Djalma Medeiros em 06 de julho de 1952. Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora sob o nº 80. Diretor-Redator-Presidente: João Batista de Medeiros. Redação: Rua Osvaldo Xavier de Souza, 586 - CEP 36.071-450 - Bairro: Santo Antônio - Juiz de Fora - Minas Gerais. Celular: (32) 98845-2991. E-mail: [ocombate.jm@gmail.com](mailto:ocombate.jm@gmail.com)

# Sindicato alerta postos de combustíveis e orienta trabalhadores sobre medidas contra Covid-19

Em entrevista ao jornal “O Combate”, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, alertou os postos de combustíveis desta Cidade e da Região e orientou os trabalhadores do setor sobre a doença infecciosa (Covid-19) do novo coronavírus, recomendando a adoção de “rígidos protocolos de segurança de acordo com os órgãos de saúde” e a observância de “medidas necessárias para conter a transmissão da doença” objetivando garantir a segurança dos funcionários dos postos diante dos altos riscos de contágio a que estão submetidos.

Guizellini salientou que “diante da disseminação

dessa doença altamente contagiosa, o Sindicato está muito preocupado com a saúde das pessoas de modo geral, mas notadamente com a segurança dos frentistas, porque eles estão diariamente na linha de frente dos postos de combustíveis, atendendo clientes que podem ou não estar contaminados pelo novo coronavírus, já que os médicos falam que uma pessoa pode estar infectada e não saber disso”.

De acordo com o sindicalista, “os frentistas, em contato permanente com várias pessoas nos postos, correm risco muito grande porque o atendimento nesses estabelecimentos não é feito por trás de um balcão, como existe em lojas do comércio, e muitas dessas pessoas atendidas pelos frentistas, onde não há a proteção do balcão, são viajantes que podem estar voltando de viagens feitas a regiões de

transmissão da doença e até podem estar infectadas com o novo coronavírus, embora não representando casos suspeitos ou confirmados por não apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19”.

Por isso, o sindicalista ressalta que “as empresas do setor não devem deixar de fornecer e recomendar a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como adotar todas as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias, tais como o uso permanente de máscaras por todos os funcionários em atividade, os procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão em intervalos regulares, e a utilização imediata de sanitizante adequado para as mãos, como álcool em gel 70, caso não seja possível a lavagem das mãos”.

Guizellini destaca a importân-

cia da orientação aos frentistas de modo especial para a garantia da saúde física e mental desses trabalhadores diante da ameaça de contaminação, como também para a defesa da saúde de seus familiares, que poderiam correr risco de contágio se o frentista retornasse para casa sem tomar os devidos cuidados. “Os companheiros trabalhadores devem lavar as mãos com frequência; sempre usar máscara (não a mesma máscara por muito tempo, é claro); evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos; evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão; manter distância segura de pelo menos um metro e meio em relação a outras pessoas; e tomar outras medidas de precaução e prevenção que devem ser adotadas para impedir a propagação do novo coronavírus” – enfatiza o sindicalista.

## Veja se você tem direito ao FGTS emergencial de R\$ 1.045 que vai sair em junho

O dinheiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emergencial será disponibilizado para milhões de trabalhadores brasileiros já no mês de junho.

Os **saques dos R\$ 1.045,00** serão liberados pela Caixa Econômica Federal a partir de 15 de junho e ficarão à disposição dos trabalhadores até o último dia do ano, 31 de dezembro de 2020.

Trata-se de medida emergencial destinada a aliviar um pouco os impactos econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus, a exemplo de outros procedimentos já adotados.

Os recursos financeiros

poderão ser extraídos daqueles que têm conta no FGTS, ativas ou inativas.

Desta vez, os recursos estarão limitados a um saque por pessoa, mesmo que a pessoa tenha outras contas com valores superiores.

Como se sabe, nos anos anteriores, os trabalhadores podiam acumular mais de um benefício, mas agora isso não será mais permitido.

Todas as pessoas que têm conta no FGTS, ativa ou inativa, serão beneficiadas com esse **FGTS emergencial** no valor correspondente ao valor atual de um salário mínimo nacional (R\$ 1.045,00).

A Caixa Econômica Federal, que é responsável pelo pagamento do FGTS emergencial,

ainda não disponibilizou o **calendário oficial** de saques. Acredita-se que, a exemplo dos anos anteriores, o cronograma seguirá a ordem dos meses de aniversário.

Para obter mais informações sobre o extrato do FGTS, basta acessar o site da Caixa, baixar o **aplicativo FGTS Caixa** ou entrar em contato pelo telefone 0800 724 2019.

### “O COMBATE” NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

LEIA NO O COMBATE “ON LINE”  
AS SEGUINTE NOTÍCIAS:

[www.ocombate.com.br](http://www.ocombate.com.br)



- Trabalhadora ridicularizada em reunião em período posterior ao contrato de trabalho será indenizada
- Juíza anula pedido de demissão assinado contra a vontade de ex-empregada
- Banco de Juiz de Fora terá que pagar a trabalhadora R\$ 290 mil por danos materiais e morais
- Trabalhador receberá indenização de R\$ 12 mil após empresa cancelar vaga prometida

# O dia especial de um profissional essencial

## Sindicato quer garantir remuneração dobrada para quem trabalhar nesse dia

Ele está sempre nas entradas e saídas de edifícios residenciais e comerciais, escolas, hotéis, empresas, indústrias, escritórios e outros estabelecimentos, atendendo quem chega, respondendo a perguntas de quem procura alguém ou deseja algo nesses locais, entregando correspondências, dando informações a visitantes e outras pessoas, vigiando esses lugares, observando a entrada e a saída de pessoas e veículos, e até advertindo (claro que de maneira educada e amistosa) as pessoas que perturbem o sossego e a ordem desses locais ou ultrapassem os limites de seus direitos.

Essas dicas já são suficientes para se perceber quem é a pessoa que tem essas funções?

Claro, não há nenhuma dúvida: É O PORTEIRO!

Cargo cheio de tarefas e responsabilidades, a função de porteiro exige muita habilidade e atenção redobrada, pois o porteiro tem que ficar atento a tudo e a todos à sua volta e precisa ter muito cuidado no trato com as pessoas.

O porteiro tem que ser educado, cortês, solícito e agradável para transmitir uma boa imagem do local em que trabalha. Há quem diga que o porteiro é o “cartão de visitas” do estabelecimento.

Em 9 de junho é comemorado o Dia do Porteiro, profissional essencial em vários locais de trabalho, inclusive em condomínios.

Segundo o presidente do Sindicato que representa esses trabalhadores nesta Cidade (Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra,

Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF), Luiz José da Silva, há anos a entidade vem lutando perante o Sindicato dos Condomínios de Juiz de Fora e Zona da Mata Mineira (Sindicato patronal) pela criação do “DIA DA CATEGORIA” em nível convencional, ou seja, instituindo tal dia especial através da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. “A nossa luta é no sentido de incluir na Convenção uma cláusula instituindo o Dia da Categoria, isto é, declarando o dia 09 (nove) de junho como sendo o dia dos trabalhadores abrangidos pela Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas trabalhadas nesse dia, para que os porteiros e demais empregados dos condomínios de Juiz de Fora possam comemorar esse dia com um pouco mais de alegria, recebendo remuneração dobrada quando trabalharem nesse dia que lhes é dedicado” – afirma Luiz.

Mas enquanto isso não acontece, pois o Sindicato ainda não conseguiu lograr êxito nessa luta, já que o Sindicato patronal, argumentando que os condomínios não podem arcar com mais despesa, tem resistido muito a essa reivindicação dos trabalhadores do setor, os porteiros de Juiz de Fora continuam a comemorar o seu dia recebendo homenagens de sindicatos, condôminos, empresários, pessoas gradadas do povo e, especial e expressamente, as homenagens da entidade sindical que representa a categoria (ver ao lado mensagem do Sindicato para os porteiros).

## FRASES PARA MEDITAÇÃO

\* “A preguiça é a mãe das invenções. Se o homem não tivesse preguiça de caminhar, não teria inventado a roda.” (Mário Quintana)

\* “Maior que a tristeza de não haver vencido é a vergonha de não ter lutado.” (Ruy Barbosa)

\* “Não é triste mudar de ideia. Triste é não ter ideia para mudar.” Barão de Itararé (Apparício Torelly)

\* “O homem não morre quando deixa de viver, mas sim quando deixa de amar.” (Mário Quintana)



**Luiz José da Silva, presidente do SINDEDIF-JF**

## AOS PORTEIROS

Com total sinceridade e singeleza de coração, queremos enviar o nosso abraço fraterno, com os nossos parabéns, a todos os COMPANHEIROS PORTEIROS de condomínios residenciais, comerciais e mistos de Juiz de Fora pelo “DIA DO PORTEIRO” (9 de Junho).

Vale lembrar que é o PORTEIRO quem trabalha exaustivamente na dianteira do condomínio, atendendo os condôminos e as pessoas que chegam ao local.

Com seu valioso e precioso trabalho, o PORTEIRO desempenha o seu importante papel para garantir o bem-estar dos condôminos e a tranquilidade do condomínio.

A propósito, é bom lembrar também que uma pesquisa divulgada em 2012 revelou que os porteiros são os melhores amigos dos idosos.

Por esta e outras razões, todos os PORTEIROS merecem os cumprimentos e as homenagens de todas as pessoas, especialmente os cumprimentos e assinceras homenagens do

**Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF**

**Luiz José da Silva - Presidente**

**e demais diretores**